

# DIÁRIO OFICIAL

## DO DISTRITO FEDERAL

quinta-feira, 20 de dezembro de 1979.

ANO IV - Nº 242

### ATOS DO GOVERNADOR MENSAGEM DE NATAL

Estamos na plenitude das festividades que cercam a data magna da Cristandade, neste ano de 1979, marcado pela confraternização nacional, quando o generoso gesto da mão estendida, compreendido pelos corações que abrigam sentimentos de igual nobreza, promove a paz e a concórdia entre os Irmãos brasileiros.

E este também, significativamente, o Natal do Ano Internacional da Criança, sob os auspícios de uma meritória campanha que, no Brasil, além dos resultados objetivos alcançados, teve a virtude de despertar a consciência coletiva para o problema do menor carente, mostrando que todos nós, em menor ou maior escala, somos por ele igualmente responsáveis; mostrando que temos como solucioná-lo, mediante a contribuição de cada um, dentro das limitações individuais porém sem egoísmos, de sorte a assegurar a todas as crianças do Brasil, sem distinções, o livre acesso à instrução, à saúde, aos alimentos indispensáveis ao seu desenvolvimento, enfim, a uma qualidade de vida que lhes permita crescer com dignidade, depositando esperanças no seu futuro, que é o próprio porvir deste País.

Nenhuma outra oportunidade será tão propícia como o Natal para se evocar os direitos da criança e a pacificação da família brasileira. Com efeito, o Natal assinala o início da Era Cristã, com o nascimento do doce e meigo Menino Jesus — o Salvador, que um dia advertiu os áusteros adultos que o cercavam, que deixassem ir a Ele as crianças, porque delas era o Reino dos Céus.

Mas, o Filho de Deus amou sobretudo a Humanidade, por quem veio à terra com a sagrada missão de salvar. Deu-nos, como exemplo de amor ao próximo, a tolerância e a humildade; pregou a paz e o entendimento entre pessoas e nações; legou-nos, assim, os fundamentos do Cristianismo, que os homens de boa vontade vêm procurando seguir, iluminados pelo seu santificado desvelo.

As lâmpadas que enfeitam esta Cidade oferecem-nos um magnífico espetáculo de luz e de profundo sentido religioso, fazendo lembrar que foi a luminosidade de uma estrela errante que um dia indicou aos homens de fé os caminhos da humilde mangedoura de Belém.

Estas luzes são parte da promoção que visa tornar Brasília a «Capital Brasileira do Natal», motivando os seus habitantes a permanecerem aqui, comemorando o nascimento de Cristo em seus lares, dentro da melhor tradição cristã de nosso povo. Pretendemos que o Natal em Brasília volte a ser a festa do conagraçamento familiar, do reencontro de pais e filhos, de irmãos, de parentes e amigos que há muito não se vêem, distanciados uns dos outros pelas contingências da vida.

Pretendemos um Natal da família, onde, presente a oração, possamos pedir a Deus que nos mantenha irmanados em torno do mesmo sentimento de brasilidade, unidos pela fé que fez deste o maior País cristão do mundo, conservando-o como um exemplo vivo para a Paz Mundial.

**AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON**  
Governador

**MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO**

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 6º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 as 15:00 horas, sem interrupção.

**ASSINATURAS**

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

— Os suplementos às edições só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

**GDF  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIÁRIO OFICIAL  
DO DISTRITO FEDERAL**

Orgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA.

**EXPEDIENTE**

**DIRETOR  
ANTONIO CASTELO BRANCO**

Redação e Administração:  
Anexo I do Palácio do Buriti - 6º andar

Composição e impressão nas oficinas do "Jornal de Brasília"

**TELEFONES:**

REDAÇÃO: Direto: 225-7803  
PABX - 225-6830 - Ramal 312

OFICINAS - Direto: 226-4357  
PABX - 225-2515 Ramal 27

**ASSINATURAS  
REPARTIÇÕES E PARTICULARES**

Anual ..... Cr  
Semestral ..... Cr

**FUNCIONARIOS**

Anual ..... Cr  
Semestral ..... Cr

**OBSERVAÇÃO**

Para remessa através da ECT, o valor assinatura será acrescido da taxa respectiva

**MATÉRIA PAGA**

Por centímetro de coluna.

Órgãos Governamentais (GDF) ..... Cr  
Particulares ..... Cr

**NÚMERO AVULSO**

O preço do número avulso figura na página de cada exemplar.

O preço do exemplar atrasado em cido de 50% do valor fixado.

**DECRETOS**

DECRETO No. 5.004 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1979

Regulamenta o instituto da substituição no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Os ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança, da Categoria Direção Superior, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, bem como das funções da Categoria Direção Intermediária, do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, serão substituídos, nos seus afastamentos, por servidores designados na forma deste Decreto.

§ 1º - Para efeito de substituição, equiparam-se aos cargos em comissão e funções de confiança de que trata o presente artigo as funções e empregos em comissão, a que são inerentes atividades de direção e chefia.

§ 2º - Não haverá substituição para os titulares de cargos em comissão e funções de confiança da Categoria Assessoramento Superior, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores; para as funções da Categoria Assistência Intermediária, do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias; nem, tão pouco, para as funções e empregos em comissão a que são inerentes atividades de assessoramento ou assistência.

Art. 2º - A substituição só se dará nos seguintes casos de afastamento:

- I - férias;
- II - casamento;
- III - luto;
- IV - licença para tratamento de saúde, licença gestante ou em decorrência de acidente em serviço;
- V - licença especial;
- VI - serviços obrigatórios por lei;
- VII - deslocamento da sede em objeto de serviço.

Art. 3º - A competência para designação de substituição fica delegada:

- a) no âmbito das Secretarias de Estado, ao respectivo Secretário;
- b) na Procuradoria Geral, ao Procurador Geral;

- c) no Gabinete do Governador, ao Gabinete Civil;
- d) nas Administrações Regionais e nas Administrações da Cidade Satélite do Núcleo de Brasília, do Setor Residencial Industrial e do Setor Residencial Industrial, aos respectivos Administradores Nacionais ou Administradores.

Parágrafo único - Nos Órgãos Relativamente Autônomos e Autarquias, a designação para substituição será feita em favor do titular da função ou entidade dos respectivos dirigentes.

Art. 4º - A designação de substituto para cargos de Estado, Procurador Geral e Chefes dos Gabinetes Civil e Militar caberá ao Governador.

Art. 5º - A designação de substituto de cargo de Órgão Relativamente Autônomo ou de Autarquia ficará a autoridade a que estiver vinculado.

Art. 6º - A designação para substituição recairá em servidor que se encontre legalmente em exercício no órgão ou entidade em que se verificar a substituição.

§ 1º - Para os efeitos deste artigo, entende-se por órgão e entidade os mencionados no artigo 3º e seu parágrafo único.

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica às autoridades de que tratam os artigos 4º e 5º deste Decreto.

Art. 7º - Os atos de designação serão publicados no "Diário Oficial do Distrito Federal" dentro de cinco dias contados de sua assinatura e obedecerão ao disposto no Anexo deste Decreto.

Art. 8º - Não haverá substituição no caso de ausência, cabendo, neste caso, a designação de um servidor em substituição ponderado pelo expediente.

§ 1º - A designação para responder pelo cargo só poderá verificar-se para cargos, funções ou empregos de direção superior ou intermediária e deverá recair em servidor que reúna as mesmas condições necessárias para exercer o cargo como substituto.

§ 2º - A designação para responder pelo cargo produzirá os mesmos efeitos que a substituição, inclusive quanto à remuneração.

§ 3º - Os atos de designação para responder pelo cargo expedidos pelas mesmas autoridades competentes para a designação de substituto e obedecerão ao disposto no artigo 7º deste Decreto.

Art. 9º - Não haverá posse nos casos de substituição e para responder pelo expediente.

o designado assumir o cargo, função ou emprego, imediatamente após a assinatura do ato.

Art. 10 - Não haverá substituição de substituto, devendo, quando for o caso, proceder-se à designação de novo servidor para completar o período da substituição

Parágrafo único - O disposto neste artigo aplica-se, também, aos casos de designação para responder pelo expediente.

Art. 11 - À Secretaria de Administração, através da Coordenação do Sistema de Pessoal, caberá dirimir as dúvidas suscitadas na aplicação deste Decreto, bem como expedir as normas complementares que se tornarem necessárias.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o Decreto nº 2.951, de 22 de julho de 1975, os dispositivos sobre substituição constantes de regimentos ou regulamentos em vigor, bem como quaisquer outras disposições em contrário.

Brasília, 20 de dezembro de 1979  
919 da República e 209 de Brasília.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

ANTÔNIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO N.º 5.005 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1979

Prorroga o prazo fixado no § 2º do artigo 1º do Decreto nº 4.381, de 07 de novembro de 1978.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, tendo em vista os termos do inciso VIII e Parágrafo único do artigo 92, do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 1980, o prazo de que trata o § 2º do artigo 1º do Decreto nº 4.381, de 07 de novembro de 1978.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BRASÍLIA, 20 de dezembro de 1979;  
919 da República e 209 de Brasília.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO N.º 5.006 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1979

Altera o Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU, aprovado pelo Decreto nº 3.521, de 28 de dezembro de 1976.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

D E C R E T A :

Art. 1º - O artigo 48, seus incisos e Parágrafo único do Regulamento do IPTU, aprovado pelo Decreto nº 3.521, de 28 de dezembro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48 - Ocorrendo a não ocupação do imóvel residencial, em 1º de janeiro de cada ano, pelo proprietário, promitente com prador, cessionário ou por quem tenha sobre o imóvel direito real de usufruto, uso ou habitação, ficam eles obrigados a apresentar, até o último dia útil do mês de janeiro, a Relação de Imóveis Residenciais não Ocupados pelo Proprietário.

§ 1º - Estão também obrigados a apresentar a Relação de que trata este artigo:

- I - as pessoas físicas ou jurídicas, estabelecidas ou não, que tenham como atividade a administração de imóveis;
- II - os síndicos de blocos residenciais organizados em condomínio.

§ 2º - A Relação fornecida por administradoras de imóveis ou síndicos de blocos em condomínio desobriga as pessoas citadas no "caput" deste artigo do cumprimento da obrigação acessória mas não de responder por todos os vínculos jurídicos relacionados à obrigação principal."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 20 de dezembro de 1979;  
919 da República e 20 de Brasília.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE DE DE 19

O (TITULAR DO ÓRGÃO COMPETENTE, ART. 3º OU 5º) NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO , ALÍNEA , DO DECRETO Nº DE DE DE 19

RESOLVE :

DESIGNAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, E

DO ARTIGO 2º, DO DECRETO Nº , DE

DE 1979.

Nome do substituto	Matrícula	
Cargo/emprego ou função	Código/símbolo	
Classe	REF/NÍVEL	QUADRO/TABELA
PARA SUBSTITUIR / RESPONDER		
Nome do titular	* Matrícula	
Cargo ou emprego em comissão - função de confiança ou em comissão	Código/símbolo	
Período		

-BRASÍLIA -DF, DE DE 19

RESERVAÇÃO PARA "RESPONDER", OS CAMPOS ASSINALADOS NÃO CONTERÃO INFORMAÇÕES.



**SECRETARIA DO GOVERNO  
ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE SATELITE  
DO NUCLEO BANDEIRANTE**

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1979

O ADMINISTRADOR da Cidade Satélite do Bandeirante, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 21, Inciso IV do Regimento desta Administração, aprovado pelo Decreto nº 2.287, de 12 de junho de 1973, combinado com o Artigo 124 § 1º do Decreto nº 2.287, de 26 de dezembro de 1978, e tendo em vista o andamento do processo nº 137516/79,

R E S O L V E:

1º - DESIGNAR os servidores GEDALIAS DA COSTA, Assessor, matrícula nº 18.645, RUBNES DE SAES, Assessor, matrícula nº 18.402 e SEBASTIÃO RO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ATOS DO SECRETARIO

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE Dezembro DE 1979

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso XXX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.978, de 14 de agosto de 1975,

R E S O L V E:

DESIGNAR, nos termos da alínea "a", do artigo 2º do Decreto nº 2.951, de 22 de julho de 1975, JOSÉ ANTÔNIO ARCHA DA SILVA, Agente Administrativo, Código SA-1000 "A", matrícula nº 14.121, do Quadro de Pessoal Federal, para substituir o Chefe da Seção de Inscrição, Símbolo FC-05, da Divisão de Programação e Controle da Coordenação do Sistema de Material, desta Administração, no período de 19 de dezembro de 1979 a 17 de janeiro de 1980.

Brasília, 20 de dezembro de 1979

JOSÉ ANTÔNIO ARCHA DA SILVA  
Secretário de Administração

**CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL**

PROCESSO Nº : 025.983/79  
INTERESSADO : COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL - CSP  
ASSUNTO : MINUTA DE DECRETO REGULAMENTANDO A SUBSTITUIÇÃO  
RELATOR : ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE

O Conselho de Política de Pessoal, acolhendo, em plenária, o voto do Relator, adota a seguinte

**R E S O L U Ç Ã O**

Adota a Minuta de Decreto que regulamenta a substituição no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

DRIGUES DE SOUZA, Diretor Substituto da Divisão de Administração Geral, matrícula nº 12.000, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Licitação por Convite, visando a execução dos serviços de Buffet para um almoço de confraternização, por ocasião do 23º (vigésimo terceiro) Aniversário da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, objeto do processo em epígrafe.

2º - Esta ORDEM DE SERVIÇO entre em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Núcleo Bandeirante, 11 de dezembro de 1979

VIVALDO MARTINS ALVES FILHO  
Administrador

Submeter a presente Resolução à homologação de Sua Excelência o Senhor Governador.

Brasília, 17 de dezembro de 1979

JOSÉ ANTÔNIO ARCHA DA CUNHA	PRESIDENTE
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE	CONSELHEIRO
ARMINIO PINHO	CONSELHEIRO SUPLENTE
PAULO JOSE MARTINS DOS SANTOS	CONSELHEIRO
JOSÉ WENCESLAU AMARAL	CONSELHEIRO
ANTONIO BATISTA DE ARAUJO	CONSELHEIRO
WANDERVAL ALVES DA COSTA	CONSELHEIRO
WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA	CONSELHEIRA
HOMOLOGO.	
Em, 19/12/79.	
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON	GOVERNADOR

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO  
DE RECURSOS HUMANOS - IDR**

ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 201/79 - IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, Inciso XXVII, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 3122, de 31 de dezembro de 1975.

R E S O L V E,

Designar JOSÉ ESTEVÃO GONÇALVES - Professor - Escola de Música de Brasília - Matrícula 04058 FEDF; LUIZ GONZAGA DE FARIA - Professor - Escola de Música de Brasília - Matrícula 96012 FEDF; MARISSA BOTELHO LIMA ROSA - Professora - Escola de Música de Brasília - Matrícula 87412 FEDF; JOSÉ CLAVER FILHO - Professor - Escola de Música de Brasília - Matrícula 83590 FEDF e FLÁVIO GONTIJO - Professor - Escola de Música de Brasília - Matrícula 96082 FEDF, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca Examinadora da Prova Prática de Música do Concurso Público para Professor de Ensino de 1º e 2º Graus - Classe "C", conforme Edital nº 184/79-IDR, publicado no D.O.D.F. nº 231, do dia 5 de dezembro de 1979.

Brasília, 18 de dezembro de 1979

DANTON MAZZEI NOGUEIRA

Superintendente-Substituto

ORDEM DE SERVIÇO Nº 202/79 - IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, Inciso XXVII, do Regimento Interno do IDR, aprovado pelo Decreto nº 3122, de 31 de dezembro de 1975.

RESOLVE,

Designar NILCE DO VAL GALANTE - Diretora do Centro Interescolar de Línguas - Matrícula 4284; MARIA VICENTE - Encarregada Pedagógica

do Centro Interescolar de Línguas - Matrícula 85833 e SILVIA REGINA VES FERREIRA - Professora do Centro Interescolar de Línguas - Matrícula 98385, para sob a presidência da primeira, comporem a Banca Examinadora Prova Oral de Inglês do Concurso Público para Professor de Ensino de 1º Grau - Classe "C", conforme Edital nº 184/79-IDR, publicado no D.O.U. do dia 5 de dezembro de 1979.

Brasília, 17 de dezembro de 1979

DANTON MAZZEI NOGUEIRA  
Superintendente-Substituto

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DA RECEITA ACTOS DO DIRETOR

ATO DECLARATÓRIO Nº 35/79-DPR-SEF-RE

Ementa: Declara BRISTOL HOTEL LTDA autorizada a utilizar a Nota Fiscal de Serviços-Fatura, em extensão ao Regime Especial concedido à sua matriz.

ATO DECLARATÓRIO Nº 167/79-DPR-SEF-IS

Ementa: Declara JOAQUIM RUFINO DOS SANTOS isento do pagamento do Imposto de Transmissão incidente sobre o imóvel localizado no Setor Oeste, Quadra 06, Lote 40 -Gama-DF, conforme especificado no Ato Declaratório.

Distrito Federal, 18 de dezembro de 1979

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA  
Diretor do Departamento da Receita

cpb/.

### JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário nº 146/79  
Recorrente : José da Silva Caldas  
Recorrido : Serviço Autônomo de Limpeza Urbana  
Relator : Conselheiro Wellington Carlos Batista

ACÓRDÃO Nº 75 /79 (2.013)

EMENTA: LIXO - LOGRADOURO PÚBLICO - Lançar lixo em logradouro público constitui infração tipificada no art. 304 do Código de Edificações de Brasília, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas no Decreto "N" nº 671/67.  
PROVA - AUSÊNCIA - Simples alegações sobre fatos circunstanciais, desacompanhadas de provas, não bastam para ilidir a ação fiscal.  
MULTA - NATUREZA DO ILÍCITO - LOCAL DA OCORRÊNCIA - CAPACIDADE ECONÔMICA - ANTECEDENTES - Na fixação da multa deve-se considerar esses fatores, entre outros, como circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 146/79, em que é recorrente José da Silva Caldas e recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial no sentido de reduzir a multa aplicada para a equivalente a 1/4 do valor de referência, vigente à época em que se deu a infração, consoante voto do Con-

selheiro Relator e notas taquigráficas. Ausente à votação o Conselheiro Newton Egydio Rossi.

Sala das Sessões-Brasília-DF, em 03 de dezembro de 1979.

JOÃO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR  
Presidente

WELLINGTON CARLOS BATISTA  
Redator

Recurso Voluntário nº 170/79  
Recorrente : Moacir de Queiroz  
Recorrido : Serviço Autônomo de Limpeza Urbana  
Relator : Conselheiro Wellington Carlos Batista

ACÓRDÃO Nº 76 /79 (2.014)

EMENTA: ENTULHOS DE OBRAS - LOGRADOURO PÚBLICO - Lançar entulhos de obras em logradouro público constitui infração tipificada no Art. 304 do Código de Edificações de Brasília, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas no Decreto "N" nº 671/67.  
CONFISSÃO - Configurada a infração e confessada sua autoria, alegações sobre fatos circunstanciais, não eximem o infrator das penalidades legais.  
MULTA - CAPACIDADE ECONÔMICA - ANTECEDENTES - NATUREZA DA INFRAÇÃO - Na fixação da multa deve-se considerar esses fatores, entre outros, como circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 170/79, em que é recorrente Moacir Queiroz e recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, no sentido de reduzir a penalidade aplicada para a equivalente a 1/2 (meio) valor de referência, vigente à época da infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Ausente à votação o Conselheiro Newton Rossi.

Sala das Sessões-Brasília-DF, em 03 de dezembro de 1979

JOÃO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR  
Presidente

WELLINGTON CARLOS BATISTA  
Redator

Recurso Voluntário n. 269/79  
Recorrente : Joel Pereira  
Recorrido : Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

Joel Pereira, irresignado com a sentença de primeira instância prolatada no processo fiscal n. 312904 / 79, pertinente ao auto de infração n. 15932, ofereceu, via procurador (doc. fls. 20), recurso a esta egrégia Junta em 20 de novembro de 1979 (Registro do Protocolo Geral de fls. 15).

Intempestivo é o recurso, eis que, intimada da decisão condenatória em 30 (trinta) de agosto do ano em curso, que recaiu numa quinta-feira, o termo recursal passou a fluir sexta-feira, dia 31 (trinta e um), expirando dia 1 de setembro, quarta-feira.

Inobservou-se, assim, o cumprimento do prazo previsto no art. 257, da Lei n. 4.191/62, de 24 de dezembro de 1962, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Assim, deixo de receber o recurso, negando seguimento ao feito, no uso da atribuição que me confere o art. 23, inciso IX, do mesmo diploma legal.

Publique-se.

Brasília-DF, em 3 de dezembro de 1979.

JOÃO BISPO DOS SANTOS JUNIOR  
Presidente

Recurso Voluntário n. 251/79  
Recorrente: Raimunda Elza de Gois Fernandes  
Recorrido: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

Raimunda Elza de Gois Fernandes, irresignada com a sentença de primeira instância prolatada no processo fiscal n. 16807/79, pertinente ao auto de infração n. 16807, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 4 de outubro de 1979 (Registro do Protocolo Geral de fls. 11).

Intempestivo é o recurso, eis que, intimada da decisão condenatória em 8 (oito) de setembro do ano em curso, que recaiu num sábado, o prazo recursal passou a fluir dia 10 (dez) de setembro, expirando dia 1º (primeiro) de outubro, segunda-feira.

Inobservou-se, assim, o cumprimento do prazo previsto no art. 257, da Lei n. 4.191/62, de 24 de dezembro de 1962, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Assim, deixo de receber o recurso, negando seguimento ao feito, no uso da atribuição que me confere o art. 23, inciso IX, do mesmo diploma legal.

Publique-se.

Brasília-DF, em 4 de dezembro de 1979.

JOÃO BISPO DOS SANTOS JUNIOR  
Presidente

1979  
Recurso Voluntário n. 259/79  
Recorrente: Cibrás Construtora Brasileira e Serviços Gerais Ltda.  
Recorrido: Departamento da Receita

Cibrás Construtora Brasileira e Serviços Gerais, irresignada com a sentença de primeira instância prolatada no processo fiscal n. 051932/79, pertinente ao auto de infração n. 7040, ofereceu, via procurador habilitado (doc. fls. 2), recurso a esta egrégia Junta em 18 de setembro

de 1979 (Registro do Protocolo Geral de fls. 18).

Intempestivo é o recurso, eis que, intimada da decisão condenatória em 25 de agosto do ano em curso, que recaiu num sábado, o prazo recursal passou a fluir dia 27 (vinte e sete), segunda-feira, expirando dia 17 de setembro, segunda-feira.

Inobservou-se, assim, o cumprimento do prazo previsto no art. 257, da Lei n. 4.191/62, de 24 de dezembro de 1962, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Assim, deixo de receber o recurso, negando seguimento ao feito, no uso da atribuição que me confere o art. 23, inciso XIX, do mesmo diploma legal.

Publique-se.

Brasília-DF, em 4 de dezembro de 1979.

JOÃO BISPO DOS SANTOS JUNIOR  
Presidente

Recurso Voluntário n. 310/79

Recorrente: GAÚCHA - Presentes e Artigos e Artigos Regionais Ltda.

Recorrido: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

Gaúcha- Presentes e Artigos Regionais Ltda., irresignada com a sentença de primeira instância prolatada no processo fiscal n. 313997/79, pertinente ao auto de infração n. 16946, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 19 de novembro de 1979 (Doc. fls. 16).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 06 de novembro de 1979, (Recibo de fls. 09), evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei n. 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.

Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.

Distribua-se e Publique-se.

Brasília-DF, em 4 de dezembro de 1979.

JOÃO BISPO DOS SANTOS JUNIOR  
Presidente

Recurso Ex Officio n. 311/79

Recorrente: Departamento da Receita

Recorrido: Francisco de Paula Rodrigues da Silva

A autoridade julgadora de Primeira Instância proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda, no processo fiscal n. 795990/78, pertinente ao auto de infração n. 00038/78, recorreu de ofício nos termos do disposto no art. 262 da Lei n. 4.191/62.

Sigam os trâmites.

Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.

Distribua-se e Publique-se.

Brasília-DF, em 4 de dezembro de 1979.

JOÃO BISPO DOS SANTOS JUNIOR  
Presidente

Recurso Voluntário n. 312/79

Recorrente : Messeli do Brasil Comércio e Representações Ltda.

Recorrido : Departamento da Receita

Messeli do Brasil Comércio e Representações Ltda., irresignado com a sentença de primeira instância prolatada no processo fiscal n. 052.444/79, pertinente ao auto de infração n. 7048, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 14 de novembro de 1979 (Registro do Protocolo Geral de fls. 21).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 25 de outubro de 1979 (Recibo de fls. 20), evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei n. 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.

Audiência prévia da douda Representação da Fazenda.

Distribua-se e Publique-se.

Brasília-DF, em 4 de dezembro de 1979.

JOÃO BISPO DOS SANTOS JUNIOR  
Presidente

Recurso Voluntário n. 313/79

Recorrente : Irmãos Saraiva Ltda.

Recorrido : Departamento da Receita

Irmãos Saraiva Ltda. irresignado com a sentença de primeira instância prolatada no processo fiscal n. 180912/78, pertinente ao auto de infração n. 4685, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 14 de novembro de 1979 (Registro do Protocolo Geral de fls. 748).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 25 de outubro de 1979 (Recibo de fls. 744), evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei n. 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.

Audiência prévia da douda Representação da Fazenda.

Distribua-se e Publique-se.

Brasília-DF, em 4 de dezembro de 1979.

JOÃO BISPO DOS SANTOS JUNIOR  
Presidente

Recurso Voluntário n. 314/79

Recorrente : Paulo Cesar Bernardes & Cia. Ltda.

Recorrido : Departamento da Receita

Paulo César Bernardes & Cia. Ltda., irresignado com a sentença de primeira instância prolatada no processo fiscal n. 051.957/79, pertinente ao auto de infração n. 32110, ofereceu, via procurador habilitado (doc. fls. 32), recurso a esta egrégia Junta em 14 de novembro de 1979 (Registro do Protocolo Geral de fls. 33).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 25 de outubro de 1979 (Recibo de fls. 32), evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei n. 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.

Audiência prévia da douda Representação da Fazenda.

Distribua-se e Publique-se.

Brasília-DF, em 4 de dezembro de 1979.

JOÃO BISPO DOS SANTOS JUNIOR  
Presidente

Recurso Voluntário n. 315/79

Recorrente : Vera Cruz Comércio e Representações Ltda.

Recorrido : Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

Vera Cruz Comércio e Representações Ltda., irresignado com a sentença de primeira instância prolatada no processo fiscal n. 310077/79, pertinente ao auto de infração n. 1848, recebeu recurso a esta egrégia Junta em 11 de outubro de 1979 (Registro do Protocolo Geral de fls. 09).

Intempestivo é o recurso, eis que, intimada da decisão condenatória em 23 (vinte e três) de agosto do ano em curso, que recaiu numa quinta-feira, o termo recursal passou a valer no dia 24 (vinte e quatro), sexta-feira, expirando dia 12 de setembro.

Inobservou-se assim, o cumprimento do prazo previsto no art. 257, da Lei n. 4.191/62, de 24 de dezembro de 1962, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Assim, deixo de receber o recurso, negando seguimento ao feito, no uso da atribuição que me confere o art. 21, inciso XIX, do mesmo diploma legal.

Publique-se.

Brasília-DF, em 4 de dezembro de 1979.

JOÃO BISPO DOS SANTOS JUNIOR  
Presidente

Recurso Voluntário nº 93/79

Recorrente : Sandra Marques Pappas

Recorrido : Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

Relator : Conselheiro Wellington Carlos Batista

ACÓRDÃO Nº 79 /79 (2.017)

EMENTA: INTIMAÇÃO - CARTA AR - Pressume-se regularmente feita a intimação, com a restrição do AR, recebido no endereço do autuado, prevalecendo por isso mesmo a alegação de que não fora intimado. HORÁRIO PARA DEPÓSITO E COLETA DO LIXO DEPOSITO DO LIXO EM LOGRADOURO PÚBLICO - OBSERVADA A HORA FIXADA - O depósito de lixo em logradouro público fora do horário fixado pelo S.L.U. constitui infração ao grafo 2º, do Art. 304, do Código de Posturas de Brasília, com a redação dada pelo Decreto nº 2668/74, sujeitando-se o infrator às penalidades legais. MULTA - REDUÇÃO - LOCAL DA OCORRÊNCIA - PRECEDENTES - Na fixação da multa devem-se considerar esses fatores, entre outros, as circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 93/79, em que é recorrente Sandra Marques Pappas e recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, acordada a decisão de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso e dar provimento parcial, no sentido de reduzir a multa aplicada para a correspondente a 1/4 do valor de referência à época da infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigraficas.

Sala das Sessões-Brasília-DF, em 10 de dezembro de 1979.

JOÃO BISPO DOS SANTOS JUNIOR  
Presidente

WELLINGTON CARLOS BATISTA

Redator

Recurso ex officio nº 63/79

Recorrente: Departamento da Receita

Recorrido: Sergio Marques

Relator: Conselheiro Wellington Carlos Batista

ACÓRDÃO Nº 82 /79 (2.020)

EMENTA: - AUTO DE INFRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA - É improcedente o auto de infração quando o fiscal atuante, à vista de provas válidas apresentadas pelo sujeito passivo, considera procedentes as razões de defesa.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso ex officio nº 63/79, em que é Recorrente Departamento da Receita, Recorrido Sergio Marques, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas.

Sala das Sessões-Brasília-DF., em // de dezembro de 1979

JOÃO BISPO DOS SANTOS JUNIOR

Presidente

WELLINGTON CARLOS BATISTA

Redator

Recurso Voluntário nº 73/79

Recorrente: Pinheiro e Lima Ltda.

Recorrido: Departamento da Receita

Relator: Conselheiro Wellington Carlos Batista

ACÓRDÃO Nº 83 /79 (2021)

EMENTA: LEVANTAMENTO FISCAL - Lícito é o levantamento fiscal, fundado em declarações prestadas a terceiros, pelo próprio contribuinte.  
DECLARAÇÕES PRESTADAS A TERCEIROS E OMITIDAS AO FISCO - A diferença a maior apurada pelo confronto de declarações prestadas a terceiros, para qualquer efeito, e os valores escriturados nos livros fiscais, constitui sonegação fiscal, na forma prevista na lei específica, salvo se o sujeito passivo comprovar, de forma cabal e incontestável, que o documento fora firmado por pessoa incapaz, incompetente ou sob coação irresistível.  
VALOR TRIBUTÁVEL - REDUÇÃO EM PARTE - Impõe-se a retificação em parte do levantamento fiscal quando o sujeito passivo impugna com documento hábil a ensejar a redução do montante tributável.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 73/79, em que é recorrente Pinheiro e Lima Ltda. e recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, preliminarmente, à unanimidade, rejeitar a arguição de nulidade do auto de infração e, no mérito, também, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial no sentido de reduzir o valor do tributo, consoante voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Ausente à votação o Conselheiro Newton Egydio Rossi.

Sala das Sessões-Brasília-DF., em // de dezembro de 1979

JOÃO BISPO DOS SANTOS JUNIOR  
Presidente

WELLINGTON CARLOS BATISTA  
Redator

Recurso Voluntário nº 92/79

Recorrente: Prolar Imóveis e Construções Ltda.

Recorrido: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

Relator: Conselheiro Walter Basniaki Linhares

ACÓRDÃO Nº 81 /79 (2.019)

EMENTA: - LIXO - DEPÓSITO EM LOGRADOURO PÚBLICO - O depósito de lixo em logradouro público constitui infração tipificada no art. 304, do Decreto "N" nº 596/67, com a nova redação dada pelo Decreto nº 2.668/74, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas no Decreto nº 671/67.  
CONFISSÃO - Configurada a infração e confes-

sa da sua autoria, alegações sobre fatos circunstanciais, não eximem o infrator das penalidades legais.

MULTA - ANTECEDENTES - NATUREZA DO ILÍCITO - Na fixação da multa deve-se considerar esses fatores, entre outros, como circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 92/79, em que é Recorrente Prolar Imóveis e Construções Ltda., Recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, no sentido de reduzir a penalidade aplicada para a correspondente a um valor de referência, vigente à época da infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Ausente à votação justificadamente, o Conselheiro Newton Egydio Rossi.

Sala das Sessões-Brasília-DF., em 11 de dezembro de 1979

JOÃO BISPO DOS SANTOS JUNIOR  
Presidente

WALTER BASNIAKI LINHARES  
Redator

Recurso Voluntário nº 180/79

Recorrente: PRECOL - Premoldados e Construções Ltda.

Recorrido: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

Relator: Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro

ACÓRDÃO Nº 84 /79 (2.022)

EMENTA: - ENTULHOS DE OBRAS - LOGRADOURO PÚBLICO - Lançar entulhos de obras em logradouro público constitui infração tipificada no art. 304, do Código de Edificações de Brasília, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas no Decreto "N" nº 671/67.  
CONFISSÃO - Configurada a infração e confessada sua autoria, alegações sobre fatos circunstanciais, não eximem o infrator das penalidades legais.  
MULTA - CAPACIDADE ECONÔMICA - ANTECEDENTES - NATUREZA DA INFRAÇÃO - Na fixação da multa deve-se considerar esses fatores, entre outros, como circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 180/79, em que é Recorrente PRECOL - Premoldados e Construções Ltda., Recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas.

Sala das Sessões-Brasília-DF., em // de dezembro de 1979

JOÃO BISPO DOS SANTOS JUNIOR

Presidente

LUIZ GONZAGA THEODORO

Redator

Recurso Voluntário n. 237/79

Recorrente: Zillah A.C.Silva

Recorrido: Departamento da Receita

Zillah A.C.Silva, irressignada com a sentença de primeira instância prolatada no processo fiscal n. 795364/79, pertinente ao auto de infração n. 5695, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 31 de agosto de 1979 (Registro do Protocolo Geral de fls. 39 e 54).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 18 de agosto de 1979 (Recibo / de fls.38), evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei n. 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.

Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.

Distribua-se e Publique-se.

Brasília-DF., em 11 de dezembro de 1979.

JOÃO BISPO DOS SANTOS JUNIOR  
Presidente

Recurso ex officio nº 165/78

Recorrente: Departamento da Receita

Recorrido : Siares Aparelhos de Som Ltda.

Relator : Conselheiro Gilberto Alves Nery

ACÓRDÃO Nº 87 /79 (2025)

EMENTA: - AUTO DE INFRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA - É improcedente o auto de infração quando o fiscal atuante, à vista de provas válidas apresentadas pelo sujeito passivo, acolhe as razões de defesa.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso ex officio nº 165/78, em que é Recorrente Departamento da Receita, Recorrido Siares Aparelhos de Som Ltda., acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas.

Sala das Sessões-Brasília-DF., em 12 de dezembro de 1979

JOÃO BISPO DOS SANTOS JUNIOR

Presidente

GILBERTO ALVES NERY

Relator

Recurso Voluntário nº 212/78

Recorrente: Jorge Paulo de Santana

Recorrido : Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

Relator : Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos

ACÓRDÃO Nº 80 /79 (2.018)

EMENTA: - ENTULHOS DE OBRAS - LOGRADOURO PÚBLICO - Lançar entulhos de obras em logradouro público constitui infração tipificada no art. 304, do Código de Edificações de Brasília, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas no Decreto "N" nº 671/67.  
CONFISSÃO - Configurada a infração e confessada sua autoria, alegações sobre fatos circunstanciais, não eximem o infrator das penalidades legais.  
MULTA - CAPACIDADE ECONÔMICA - ANTECEDENTES-NATUREZA DA INFRAÇÃO - Na fixação da multa deve-se considerar esses fatores, entre outros, como circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 212/78, em que é Recorrente Jorge Paulo de Santana, Recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, no sentido de reduzir a penalidade aplicada para a correspondente a 1/4 do valor de referência vigente à época da infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas.

Sala das Sessões-Brasília-DF., em 11 de dezembro de 1979

JOÃO BISPO DOS SANTOS JUNIOR

Presidente

AMAURY UBARAJARA DA SILVA RAMOS

Relator

Recurso Voluntário nº 26/78

Recorrente: Benedita Santana Jorge

Recorrido : Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

Relator : Conselheiro Walter Basniaki Linhares

ACÓRDÃO Nº 86 /79 (2024)

EMENTA: - INCOMPETÊNCIA - SLU - O Serviço Autônomo de Limpeza Urbana é incompetente para atuar com os infratores das normas de posturas das Cidades Satélites, cujo Código próprio de Edificações não se confunde com o de Brasília.  
INFRAÇÕES AO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DAS CIDADES SATÉLITES - COMPETÊNCIA PARA ATUAÇÃO - A competência para atuar por infrações ao Código de Edificações das Cidades Satélites, aprovado pelo Decreto nº 944/69, é das respectivas Regiões Administrativas, consoante o parágrafo único do art. 219, do Código citado.

AUTO DE INFRAÇÃO - NULIDADE - Nulo é o auto de infração e todo o processado se os atos praticados não se incluem nas atribuições legais de quem os praticou (art. 2º, parágrafo único, letra "a" da Lei nº 4.717/65).

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 26/78, em que é Recorrente Benedita Santana Jorge, Recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para declarar a nulidade do auto de infração e, em consequência, de todo o processado, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas.

Sala das Sessões-Brasília-DF., em 12 de dezembro de 1979

JOÃO BISPO DOS SANTOS JUNIOR

Presidente

WALTER BASNIAKI LINHARES

Relator

Recurso Voluntário nº 219/76

Recorrente: Organização Café Havaí Ltda

Recorrido : Departamento da Receita

Relator : Conselheiro Suplente Hilton Pinheiro Mendes

ACÓRDÃO Nº 85 /79 (2023)

EMENTA: - DECADÊNCIA - Inocorre a decadência se o crédito tributário for constituído dentro do prazo previsto no § 4º, do art. 150, da Lei nº 5.172/66 e parágrafo único, do art. 184, do Decreto-lei nº 82/66.  
PROVA - AUSÊNCIA - Meras alegações não bastam para ilidir a ação fiscal, sobretudo quando, cetero paribus, replicadas pelo Agente Fiscal atuante.  
CONTA CAIXA - INSUFICIÊNCIA - Constatada pelo fisco a existência de saldo credor da conta Caixa, impõe-se o recolhimento do tributo, acrescido da penalidade prevista no art. 69, inciso II, do Regulamento do ICM, baixado pelo Decreto nº 1.697/71.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 219/76, em que é Recorrente Organização Café Havaí Ltda., Recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à maioria de votos rejeitar a preliminar de decadência, e ainda, à maioria de votos, considerar que a recorrente não conseguiu ilidir a ação fiscal, negar provimento ao recurso, nos termos da declaração de voto dos Conselheiros Luiz Gonzaga Theodoro e Amaury Ubirajara da Silva Ramos e notas taquigráficas. Foram votos vencidos, na preliminar, os dos Conselheiros Hilton Pinheiro Mendes e Newton Egydio Rossi. Quanto ao mérito foi voto vencido o do Conselheiro Hilton Pinheiro Mendes.

Sala das Sessões-Brasília-DF., em 12 de dezembro de 1979

JOÃO BISPO DOS SANTOS JUNIOR

Presidente

LUIZ GONZAGA THEODORO

Relator

Recurso ex officio nº 227/79

Recorrente: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

Recorrido : Lázara Maria Galvão

Relator : Conselheiro Newton Egydio Rossi

ACÓRDÃO Nº 88 /79 (2026)

EMENTA: - AUTO DE INFRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA - Improcedente é o auto de infração lavrado contra quem, comprovadamente, não cometeu a infração.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso ex officio nº 227/79, em que é Recorrente Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, Recorrida Lázara Maria Galvão, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas.

Sala das Sessões-Brasília-DF., em 12 de dezembro de 1979

JOÃO BISPO DOS SANTOS JUNIOR

Presidente

NEWTON EGYDIO ROSSI

Relator

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DO**  
**DISTRITO FEDERAL**  
**ATOS DO PRESIDENTE**

INSTRUÇÃO DE 29 DE Novembro DE 1979

O Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar JOSÉ XAVIER JÚNIOR, Assessor de Administração, nível EP-13, registro nº 083, da TEP/FCDF, exercendo o Emprego em Comissão, símbolo EC-4, de Chefe da Divisão de Promoções-DE-FCDF, para substituir no período de 03 a 22.12.79, PAULO GALANTE, Assessor de Administração, nível EP-13, registro nº 139-FCDF, da TEP/FCDF, exercendo o Emprego em Comissão, símbolo EC-2, de Assessor do Diretor Executivo da Fundação Cultural do Distrito Federal, por motivo de seu afastamento em gozo de férias, relativas ao período aquisitivo de 1978/1979.

DISTRITO FEDERAL, 29 de Novembro de 1979

EURIDES BRITO DA SILVA  
 Presidente da Fundação Cultural do  
 Distrito Federal

INSTRUÇÃO DE 29 DE Novembro DE 1979

O Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar FRANCISCO PAULO DA SILVA, Assistente de Administração, nível EP-9, registro nº 166, da TEP/FCDF, para substituir, no período de 01 a 22.12.79, WILSON BORGES, Agente Administrativo, Cód. SA-401.4, Classe C, Ref. 12, matrícula nº 12.707, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, exercendo o Emprego em Comissão, símbolo EC-8, de Gerente da Divisão de Administração, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal, por motivo de seu afastamento em gozo de férias referente ao exercício de 1978, durante o mesmo período.

DISTRITO FEDERAL, 29 de Novembro de 1979

EURIDES BRITO DA SILVA  
 Presidente da Fundação Cultural do  
 Distrito Federal

INSTRUÇÃO DE 29 DE Novembro DE 1979

O Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar ENIVAL MOREIRA DE ARAÚJO, Artífice de Montagem, nível EP-4, registro nº 334 da TEP/FCDF, para substituir a partir de 01 de dezembro de 1979, JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES DE CARVALHO, registro nº 168-FCDF, Encarregado

de Protocolo e Arquivo da Seção de Comunicação e Arquivo, da Divisão de Administração, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal, símbolo EC-12, da TEC/FCDF, por motivo de seu afastamento para tratamento de saúde.

DISTRITO FEDERAL, 29 de Novembro de 1979

EURIDES BRITO DA SILVA  
 Presidente da Fundação Cultural do  
 Distrito Federal

INSTRUÇÃO DE 29 DE Novembro DE 1979

O Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar HUMBERTO LUIZ GUIMARÃES MORAIS, Assessor de Administração, nível EP-13, registro nº 178, da TEP/FCDF, exercendo o Emprego em Comissão, símbolo EC-7, de Chefe da Seção de Divulgação, da Divisão de Promoções-DE-FCDF, para substituir no período de 03 a 22.12.79, JOSÉ XAVIER JÚNIOR, Assessor de Administração, nível EP-13, registro nº 083, da TEP/FCDF, exercendo o Emprego em Comissão, símbolo EC-4, de Chefe da Divisão de Promoções-DE-FCDF, por motivo de seu afastamento para substituir outro ocupante de Emprego em Comissão, durante o mesmo período.

DISTRITO FEDERAL, 29 de Novembro de 1979

EURIDES BRITO DA SILVA  
 Presidente da Fundação Cultural do  
 Distrito Federal

INSTRUÇÃO DE 29 DE Novembro DE 1979

O Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar ARILTON ROSAL FALCÃO, Assessor de Administração, nível EP-13, registro nº 273, da TEP/FCDF, para substituir, no período de 03 a 22.12.79, HUMBERTO LUIZ GUIMARÃES MORAIS, Assessor de Administração, nível EP-13, registro nº 178, da TEP/FCDF, exercendo o Emprego em Comissão, símbolo EC-7, de Chefe da Seção de Divulgação, da Divisão de Promoções-DE-FCDF, por motivo de seu afastamento para substituir outro ocupante de Emprego em Comissão, durante o mesmo período.

DISTRITO FEDERAL, 29 de Novembro de 1979

EURIDES BRITO DA SILVA  
 Presidente da Fundação Cultural do  
 Distrito Federal

INSTRUÇÃO DE 04 DE DEZEMBRO DE 1979

O Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal, no uso de suas atribuições estatutárias e de conformidade com o processo nº 404132/79-FCDF,

RESOLVE:

Autorizar RUY PEREIRA DA SILVA, registro nº 183-FCDF, Diretor Executivo da Fundação Cultural do Distrito Federal, símbolo EC Especial, da TEC, viajar à cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 06 a 09.12.79, a fim de tratar de assuntos de interesse desta Entidade junto a FUNARTE/SEAC/MEC.

DISTRITO FEDERAL, 04 de DEZEMBRO de 1979

EURIDES BRITO DA SILVA  
Presidente da Fundação Cultural do  
Distrito Federal

INSTRUÇÃO DE 06 DE DEZEMBRO DE 1979

O Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar HAMILSON MONCAIO DA SILVEIRA, Praticante de Administração, nível EP-4, registro nº 345, da TEP/FCDF, para substituir, no período de 06.12.79 a 14.01.80, EMERSON BARBOSA MOTTA, Assessor de Administração, nível EP-13, registro nº 121, da TEP/FCDF, exercendo o Emprego em Comissão, símbolo EC-8, de Chefe da Seção de Controle Orçamentário, da Divisão Financeira, da Diretoria Executiva desta Fundação Cultural, por motivo de seu afastamento em gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 1978/1979.

DISTRITO FEDERAL, 06 de DEZEMBRO de 1979

EURIDES BRITO DA SILVA  
Presidente da Fundação Cultural do  
Distrito Federal

INSTRUÇÃO DE 06 DE DEZEMBRO DE 1979

O Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar FRANCISCO PESSANHA FILHO, Assistente de Administração, nível EP-9, registro nº 221, da TEP/FCDF, exercendo o Emprego em Comissão, símbolo EC-9, de Chefe da Seção de Cadastro Funcional, da Divisão do Pessoal da Diretoria Executiva desta FCDF, para substituir, no período de 26.12.79 a 14.01.80, SEVERINO MARQUES DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, Cód. SA-401.3,

classe B, ref. 29, matrícula nº 8.502, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, exercendo o Emprego em Comissão, símbolo EC-4, de Chefe da Divisão do Pessoal-DE-FCDF, por motivo de seu afastamento para substituir ocupante de outro Emprego em Comissão, durante o mesmo período.

DISTRITO FEDERAL, 06 de DEZEMBRO de 1979

EURIDES BRITO DA SILVA  
Presidente da Fundação Cultural do  
Distrito Federal

INSTRUÇÃO DE 06 DE DEZEMBRO DE 1979

O Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar SEVERINO MARQUES DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, Cód. SA-401.3, classe B, ref. 29, matrícula nº 8.502, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, exercendo o Emprego em Comissão, símbolo EC-4, de Chefe da Divisão do Pessoal-DE-FCDF, para substituir, no período de 26.12.79 a 14.01.80, ADALGISA PINTO DE CARVALHO, Agente Administrativo, Cód. SA-401.4, classe C, ref. 32, matrícula nº 1.053, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, exercendo o Emprego em Comissão, símbolo EC-2, de Assessor do Diretor Executivo da Fundação Cultural do Distrito Federal, por motivo de seu afastamento para substituir ocupante de outro Emprego em Comissão, durante o mesmo período.

DISTRITO FEDERAL, 06 de DEZEMBRO de 1979

EURIDES BRITO DA SILVA  
Presidente da Fundação Cultural do  
Distrito Federal

INSTRUÇÃO DE 06 DE DEZEMBRO DE 1979

O Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar ADALGISA PINTO DE CARVALHO, Agente Administrativo, Cód. SA-401.4, classe C, ref. 32, matrícula nº 1.053, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, exercendo o Emprego em Comissão, símbolo EC-2, de Assessor do Diretor Executivo desta Fundação Cultural, para no período de 26.12.79 a 14.01.80, substituir MARIA CHRISTINA DINIZ LEAL, Professora do Ensino Médio, nível 02, matrícula nº 127117, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, à disposição do GDF, exercendo o Emprego em Comissão, símbolo EC-1, de Chefe de Gabinete do Diretor Executivo desta Entidade, em virtude de se encontrar substituído o Diretor Executivo-FCDF, no mesmo período, por motivo de gozo de férias regulamentares.

DISTRITO FEDERAL, 06 de DEZEMBRO de 1979

EURIDES BRITO DA SILVA  
Presidente da Fundação Cultural do  
Distrito Federal

INSTRUÇÃO DE 04 DE DEZEMBRO DE 1979

O Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal, no uso de suas atribuições estatutárias e de conformidade com o processo nº 404132/79-FCDF,

RESOLVE:

Autorizar RUY PEREIRA DA SILVA, registro nº 183-FCDF, Diretor Executivo da Fundação Cultural do Distrito Federal, símbolo EC Especial, da TEC, viajar à cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 06 a 09.12.79, a fim de tratar de assuntos de interesse desta Entidade junto a FUNARTE/SEAC/MEC.

DISTRITO FEDERAL, 04 de DEZEMBRO de 1979

EURIDES BRITO DA SILVA  
Presidente da Fundação Cultural do  
Distrito Federal

INSTRUÇÃO DE 06 DE DEZEMBRO DE 1979

O Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar HAMILSON MONCAIO DA SILVEIRA, Praticante de Administração, nível EP-4, registro nº 345, da TEP/FCDF, para substituir, no período de 06.12.79 a 14.01.80, EMERSON BARBOSA MOTTA, Assessor de Administração, nível EP-13, registro nº 121, da TEP/FCDF, exercendo o Emprego em Comissão, símbolo EC-8, de Chefe da Seção de Controle Orçamentário, da Divisão Financeira, da Diretoria Executiva desta Fundação Cultural, por motivo de seu afastamento em gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 1978/1979.

DISTRITO FEDERAL, 06 de DEZEMBRO de 1979

EURIDES BRITO DA SILVA  
Presidente da Fundação Cultural do  
Distrito Federal

INSTRUÇÃO DE 06 DE DEZEMBRO DE 1979

O Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar FRANCISCO PESSANHA FILHO, Assistente de Administração, nível EP-9, registro nº 221, da TEP/FCDF, exercendo o Emprego em Comissão, símbolo EC-9, de Chefe da Seção de Cadastro Funcional, da Divisão do Pessoal da Diretoria Executiva desta FCDF, para substituir, no período de 26.12.79 a 14.01.80, SEVERINO MARQUES DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, Cód. SA-401.3,

classe B, ref. 29, matrícula nº 8.502, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, exercendo o Emprego em Comissão, símbolo EC-4, de Chefe da Divisão do Pessoal-DE-FCDF, por motivo de seu afastamento para substituir ocupante de outro Emprego em Comissão, durante o mesmo período.

DISTRITO FEDERAL, 06 de DEZEMBRO de 1979

EURIDES BRITO DA SILVA  
Presidente da Fundação Cultural do  
Distrito Federal

INSTRUÇÃO DE 06 DE DEZEMBRO DE 1979

O Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar SEVERINO MARQUES DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, Cód. SA-401.3, classe B, ref. 29, matrícula nº 8.502, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, exercendo o Emprego em Comissão, símbolo EC-4, de Chefe da Divisão do Pessoal-DE-FCDF, para substituir, no período de 26.12.79 a 14.01.80, ADALGISA PINTO DE CARVALHO, Agente Administrativo, Cód. SA-401.4, classe C, ref. 32, matrícula nº 1.053, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, exercendo o Emprego em Comissão, símbolo EC-2, de Assessor do Diretor Executivo da Fundação Cultural do Distrito Federal, por motivo de seu afastamento para substituir ocupante de outro Emprego em Comissão, durante o mesmo período.

DISTRITO FEDERAL, 06 de DEZEMBRO de 1979

EURIDES BRITO DA SILVA  
Presidente da Fundação Cultural do  
Distrito Federal

INSTRUÇÃO DE 06 DE DEZEMBRO DE 1979

O Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar ADALGISA PINTO DE CARVALHO, Agente Administrativo, Cód. SA-401.4, classe C, ref. 32, matrícula nº 1.053, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, exercendo o Emprego em Comissão, símbolo EC-2, de Assessor do Diretor Executivo desta Fundação Cultural, para no período de 26.12.79 a 14.01.80, substituir MARIA CHRISTINA DINIZ LEAL, Professora do Ensino Médio, nível 02, matrícula nº 127117, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, à disposição do GDF, exercendo o Emprego em Comissão, símbolo EC-1, de Chefe de Gabinete do Diretor Executivo desta Entidade, em virtude de se encontrar substituído o Diretor Executivo-FCDF, no mesmo período, por motivo de gozo de férias regulamentares.

DISTRITO FEDERAL, 06 de DEZEMBRO de 1979

EURIDES BRITO DA SILVA  
Presidente da Fundação Cultural do  
Distrito Federal

**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**

**2º. DISTRITO RODOVIÁRIO**

ATOS DO CHEFE

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.979

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**  
ATOS DO DIRETOR

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO n. 195 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Item VI, do Art. 44, do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.078, de 03 de dezembro de 1975 e tendo em vista o constante do processo n. 362.403/79-DER-DF,

**R E S O L V E :**

Designar MARIA DA PENHA TEMPIRENE GOIS, Praticante de Administração, nível EP-05, matrícula 92.435, da Tabela de Empregos Permanentes-TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para ocupar o Emprego em Comissão, Símbolo EC-10, de Secretário Datilógrafo da Divisão de Programação da Tabela de Empregos em Comissão-TEC/DER-DF, enquanto perdurar a suspensão do Contrato de Trabalho da Titular, Sônia Beatriz de Almeida Zamboni.

Brasília-DF., 19 de dezembro de 1979.

JOÃO XAVIER RANGEL  
Diretor-Geral do DER-DF.

O Engenheiro Chefe do Segundo Distrito Rodoviário, usando das atribuições que lhe confere a Instrução de Serviço "P" nº 094/68-DER-DF, de 11.06.1968, baixada pelo Sr. Diretor-Geral do DER-DF,

**R E S O L V E :**

Aplicar a penalidade disciplinar de suspensão de 05 (cinco) dias, a partir de 03/12/79, ao servidor NELCI GOMES DE MOURA, Lubrificador, matrícula nº 92.531-C, por ter cometido falta grave em serviço.

Engº RONAN TEIXEIRA CAMPOS  
Chefe do 2º Distrito Rodoviário  
DER-DF

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP**  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**RESOLUÇÃO**

Nº 85

(Publicada em Suplemento a esta edição)

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA - AERB**  
ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 179-AERB

tacados pelo Ordem de Serviço nº 110/79-AEPB, de 08 de novembro de 1979.

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA-AEPB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.900 de 19 de maio de 1975.

Brasília, 17 de dezembro de 1979

**R E S O L V E :**

Alterar, na forma do quadro anexo, os valores des

JOÃO ALENCAR FILHO  
Superintendente  
Substituto

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 171 / 79 - AERB

TRIMESTRE : 4º (QUARTO) TRIMESTRE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA

ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO : SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Cr\$1,00

PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO	SITUAÇÃO		TOTAL
	ANTERIOR	ATUAL	
2053 - Manutenção das Atividades da Administração da Estação Rodoviária de Brasília			
- OUTRAS DESPESAS	1.059.938,00	1.295.270,00	1.295.270,00

JOÃO ALENCAR FILHO  
Superintendente  
Substituto

**PROCURADORIA-GERAL**  
**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
 SEÇÃO DE PESSOAL  
 ATOS DO CHEFE  
SALÁRIO FAMÍLIA - CONCESSÃO

**DÉSPACHO:** CONCEDO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SALÁRIO-FAMÍLIA AO(S) FUNCIONÁRIO(S) CONSTANTE(S) DA RELAÇÃO ABAIXADA, A PARTIR DA DATA MENCIONADA, PELO DEPENDENTE RESPECTIVAMENTE INDICADO, DEVENDO O PAGAMENTO ATRASADO, QUANDO OCORRER A HIPÓTESE, SER REQUERIDO POR EXERCÍCIO FINDO, TUDO DE CONFORMIDADE COM A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.

MATRIC.	NOME DO FUNCIONÁRIO	NOME DO DEPENDENTE	DATA DE NASCIMENTO	GRAU DE PARENTESCO	A PARTIR DE
13.053	JOSÉ ALVES MAIA	Carlos Alexandre Alves Maia	17-06-79	Filho	Junho/79
16.402	ABDORAL FERREIRA CALAÇA	Valdiva Genérosa de Jesus Calaça	Casamento 09-08-79	Espôsa	Agosto/79
10.098	RITA DE CÁSSIA QUIRINO	Juliana Quirino de Faria	19-09-78	Filha	Setembro/79
10.939	FABRICIANO BARBOSA	Gessisnei de Sa Barbosa	01-09-78	Filha	Setembro/79
12.529	RUY FERREIRA BRAGA	Flávia Ferreira Braga	20-07-79	Filha	Julho/79
12.879	MANOEL JUVENCIO DOS REIS	Carlos Roberto Monteiro dos Reis	28-12-78	Filho	Dezembro/79
15.142	JOSÉ RIBEIRO SANTIAGO	Adriano da Silva Santiago	20-11-79	Filho	Novembro/79
19.004	FRANCISCA VILMA DE CARVALHO	Rebeca Carvalho Mandetta	09-06-79	Filha	Junho/79

Brasília-DF., 13 de dezembro de 1979

*Edson Rodrigues de Barros*  
 Chefe de Seção do Pessoal DAG - PR2

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**  
 ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 288, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1979

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante do Processo nº 3810/79,

R E S O L V E :

Elogiar OSVALDO RODRIGUES DE SOUZA, Técnico de Controle Externo, Código TCDF-CE-011, Classe Especial, Referência 56, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, pela eficiência, zelo, discrição e capacidade exemplares, demonstrados durante o período em que exerceu a função de Assistente-Técnico, código TCDF-DAI-112.3, do Gabinete do Auditor Raimundo de Menezes Vieira.

Brasília-DF., em 13 de dezembro de 1979.

JOSE PARSIFAL BARRÓSO  
 Presidente

PORTARIA Nº 289, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1979

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 do Regimento Interno, e tendo em vista o constante do Processo nº 3839/79,

R E S O L V E :

Designar, a partir de 20 de novembro do corrente, nos termos do art. 33, § 1º, do Regulamento dos Serviços Auxiliares desta Corte, CLAUDETE PINHEIRO BRANDÃO, Telefonista, Código TCDF-NM-1044, Classe "B", Referência 23, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, para exercer, em substituição, a função de Assistente, código TCDF-DAI-112.2, do Gabinete do Chefe do Serviço de Administração do Edifício e Transpor-

tes, da Diretoria-Geral de Administração, durante o atual afastamento da titular.

Brasília-DF., em 13 de dezembro de 1979.

JOSE PARSIFAL BARRÓSO  
 Presidente

PORTARIA Nº 290, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1979

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Resolução nº 3, de 19 de fevereiro de 1976, e tendo em vista o constante do Processo nº 3899/79,

R E S O L V E :

Dispensar RAMÃO NELSON GONÇALVES, Motorista Oficial, Código TCDF-LT-TP-1201, Classe "B", Referência 20, da Tabela Permanente de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, no encargo de AJUDANTE I, da Tabela de Encargos de Representação do Gabinete, com lotação no gabinete do Conselheiro Geraldo de Oliveira Ferraz.

Brasília-DF., em 13 de dezembro de 1979.

JOSE PARSIFAL BARRÓSO  
 Presidente

PORTARIA Nº 291, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1979

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Resolução nº 3, de 19 de fevereiro de 1976, e tendo em vista o constante do Processo nº 3899/79,

R E S O L V E :

Designar DONIZETTI RODRIGUES DA CUNHA, Motorista Oficial, Código TCDF-LT-TP.1201, Classe "A", Referência 14, da Ta-

ela Permanente de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, para exercer o encargo de AJUDANTE I, da Tabela de Encargos de Representação de Gabinete, com lotação no gabinete do Conselheiro Geraldo de Oliveira Ferraz.

Brasília-DF., em 13 de dezembro de 1979.

JOSE PARSIFAL BARROSO  
Presidente

PORTARIA Nº 292, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1979

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 do Regulamento Interno, e tendo em vista o constante do Processo nº 3898/79,

R E S O L V E :

Designar, nos termos do disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os arts. 51 e 63 do Decreto-lei nº 274, de 28 de fevereiro de 1967, e o disposto no art. 33, item V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, o Chefe da Divisão de Inspeções, JOSIAS CESALPINO DE ALMEIDA, Técnico de Controle Externo, Código TCDF-CE-011, Classe Especial, Referência 54, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Inspetor-Sectional, código TCDF-DAS-101.3, da 3ª Inspeção-Sectional de Controle Externo, da Inspeção-Geral de Controle

## EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S.A.  
TELEBRASÍLIA  
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO  
DEMEC/RCA-220-76/331  
C.G.C. Nº 00058578/0001-07  
CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 5.000.000.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO  
Cr\$ 2.490.213.000,00  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da Telecomunicações de Brasília S.A. — TELEBRASÍLIA convidados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 28 de dezembro de 1979, às 11:00 horas, na sede da Sociedade, sita no SCS - Bloco "E" - Ed. Telebrasil, em Brasília - Capital Federal, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Re-Ratificação da decisão da A.G.O./79, na parte que fixou os honorários da Diretoria;
- Reajustamento dos honorários da Diretoria (do Conselho de Administração) e do Conselho Fiscal.

Brasília, 19 de dezembro de 1979

DANTON EIFLER NOGUEIRA  
Presidente do Conselho de Administração

(DAR, de 20.12.79 - R\$ 825,00)

(dias 20, 21 e 24)

## AVISO

### ÀS EMPRESAS SEDIADAS NO D.F.

De acordo com a legislação em vigor, as empresas sediadas no Distrito Federal poderão publicar no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, Balanços, Atas, Editais de Assembléias, Contratos e suas alterações, validade legal para registro na Junta Comercial do D.F., e demais efeitos jurídicos.

Nossa redação funciona no 6º andar do Anexo do Buriti e temos prazos de publicação bastante reduzidos.

le Externo, do mesmo Quadro de Pessoal, nas faltas e impedimentos eventuais da titular que ocorrerem no exercício de 1980.

Brasília-DF., em 13 de dezembro de 1979.

JOSE PARSIFAL BARROSO  
Presidente

PORTARIA Nº 293, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1979

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 do Regulamento Interno, e tendo em vista o constante do Processo nº 3898/79,

R E S O L V E :

Designar, nos termos do art. 33, item VI, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, JOAQUIM ALMEIDA MAUBRIGADES, Técnico de Controle Externo, Código TCDF-CE-011, Classe "A", Referência 42, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, para exercer, em substituição, a função de Chefe da Divisão de Inspeções, código TCDF-DAI-111.3, da 3ª Inspeção-Sectional de Controle Externo, da Inspeção-Geral de Controle Externo, do mesmo Quadro de Pessoal, nas faltas e impedimentos eventuais do titular que ocorrerem no período de 1º de janeiro a 30 de junho de 1980.

Brasília-DF., em 13 de dezembro de 1979.

JOSE PARSIFAL BARROSO  
Presidente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
S.V.O. - NOVACAP  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A V I S O

CONCORRÊNCIA Nº 013/79-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA RESIDÊNCIA, CHANCELARIA, PISCINA E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DA EMBAIXADA DA COLOMBIA, LOCALIZADA NO LOTE 10 DO SETOR DE EMBAIXADAS SUL, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

A D I A M E N T O

Chamamos a atenção das empresas regularmente registradas na Unidade de Registro Cadastral de Habilitação de Firms da CPL-NOVACAP, para a licitação em epígrafe, que além da retificação verificada e já publicada em 14.12.79, fica remarcada a data da realização da licitação em tela, para às 10:00 horas do dia 21 de janeiro de 1980, prevalecendo as demais condições do presente Edital.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Unidade de Licitação para Obras e Serviços da CPL-NOVACAP, no 1º andar do Bloco "B" do Conjunto Sede da Companhia, situado no Setor de Áreas Públicas - SIA.

Brasília, 17 de dezembro de 1979

EDISON GROSSI DE ANDRADE  
Diretor Superintendente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DER-DF

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 052/79

**Edital:**-Encontra-se à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, 2º andar do Edifício Sede do DER-DF, Setor de Áreas Isoladas Norte, lote "C", em Brasília, Distrito Federal, ao preço de aquisição de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

**Objeto:**- Contratação de serviços de Consultoria para elaboração do Projeto Final de Engenharia da duplicação da BR-020/DF, trecho Sobradinho à Planaltina, sub-trecho do km 5,6 ao km 26,6.

**Data:**- O recebimento dos invólucros contendo a "Documentação" e a "Proposta" dar-se-á às 15:00 (quinze) horas do dia 18 (dezoito) de janeiro de 1.980.

Brasília, 17 de dezembro de 1979

VIRIATO DORNELES VARGAS NETO  
PRESIDENTE DA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 189/79 - I D R

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº 22, Parágrafo XXXIV, do Regimento Interno do I D R, resolve prorrogar por mais 01 (um) ano a validade do Concurso Público para AGENTE DE PORTARIA - Classe A, conforme Edital nº 134/78-IDR, resultado final, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 215, de 10.11.78.

Brasília, 17 de dezembro de 1979.

DANTON MAZZEI NOGUEIRA  
Superintendente-Substituto

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE 1º e 2º GRAUS  
CLASSES "B" e "C" - FEDF

AVISO Nº 100/79-IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições regimentais, convoca os candidatos inscritos no Concurso Público para Professor de 1º e 2º Graus - Classes "B" e "C" - FEDF, com opção para área/disciplina - Inglês, para a Prova Oral, conforme escala distribuída aos candidatos, no ato da inscrição, em data e local abaixo discriminados:

DATA : 20 e 21 de dezembro de 1979  
LOCAL : Centro Interescolar de Línguas  
ENDEREÇO : Av. W/5 - Quadra 908 - 25/26 - Anexo ao Elefante Branco

Brasília, 17 de dezembro de 1979

DANTON MAZZEI NOGUEIRA  
Superintendente-Substituto

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE 1º e 2º GRAUS  
CLASSES "B" e "C" - FEDF

AVISO Nº 099/79-IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições regimentais, convoca os candidatos inscritos no Concurso Público para Professor de 1º e 2º Graus - Classes "B" e "C" - FEDF, com opção para área/disciplina - Música, para Prova Prática, conforme escala distribuída aos candidatos, no ato da inscrição, em data e local abaixo discriminados:

DATA : 20 e 21 de dezembro de 1979  
LOCAL : Escola de Música de Brasília  
ENDEREÇO : Av. L-2 Sul - Quadra 602

Brasília, 17 de dezembro de 1979

DANTON MAZZEI NOGUEIRA  
Superintendente-Substituto

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
12ª Delegacia Policial - Taguatinga/DF.

## EDITAL DE CITAÇÃO

O Bel. LUIZ MOREIRA DE ALVARENGA, Delegado de Polícia da 12ª Delegacia Policial - Taguatinga/DF., faz saber a todos quantos lerem o presente edital que, nesta Delegacia Policial, que funciona na Área Especial Taguatinga Centro/DF., foi instaurado o Processo Sumário nº 350/79, para apurar a prática de crime previsto no artigo 129 § 6º do Código Penal, ocorrido no dia 08.06.78, por volta das 06:50 horas, na Avenida Industrial, altura da QSB 06 - lote 01 - Taguatinga/DF., em que figura como vítima a menor CLAUDENISE CAMELO DO LAGO, natural de Gurupi-GO., com 17 anos de idade, filha de Antonio Silva do Lago e Perpétua de Souza Camelo, cuja autoria é atribuída a a PEDRO DE FREITAS GONÇALVES, motorista, natural de Presidente Olegário-MG., nascido aos 11.06.51, filho de João Pedro Gonçalves e Joana de Freitas Gonçalves. E como seja ignorada a residência do mesmo, e por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital pelo prazo de cinco dias, a contar da data de sua publicação, findo os quais será considerado revel, ciente de que deverá comparecer a esta delegacia, no décimo quinto dia, contados da mesma data, acompanhado de defensor (Advogado), se o constituir, a fim de ser qualificado e identificado criminalmente, na forma da lei e assistir à inquirição da vítima e da testemunha ELIAS RODRIGUES DA SILVA, Maria Victória Marinho Couto ~~...~~ escrivã e datilografada.

Bel. LUIZ MOREIRA ALVARENGA  
- Delegado de Polícia -

## AVISO

Com esta edição vai publicado um Suplemento contendo matérias editadas ao título « ATAS, CONTRATOS, CONVENIOS E BALANÇOS »